



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CEP 36.330-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS
CGC Nº 18.557.546/0001-03
Correio Eletrônico - pmcxc@mgconecta.com.br

Lei municipal nº 361
De 20 de Abril de 1995

“Concede benefícios de insalubridade à servidores Públicos Estaduais portando serviços mediante convênio ao Município e dá outras providências”.

A câmara municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito, sanciona a seguinte lei:

Art. 1º - Fica concedido aos servidores Públicos Estaduais que prestem serviços ao município através do convênio entre a Secretaria do Estado de Saúde, órgão Gestor do Sistema Único de Saúde e o Município de Coronel Xavier Chaves, celebrado em 02/12/91, além dos benefícios constantes da lei Municipal nº 280 de 20/05/91 do pagamento de adicional de insalubridade autorizado pela Lei Municipal nº 270 de 26/03/93, e seu Anexo I.

Art. 2º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações consignadas no orçamento vigente.

Art.3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Coronel Xavier Chaves, 20 de abril de 1995.

Francisco de Assis Pinto
- Prefeito Municipal -